



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, – Tel.: (12) – 36779700 - CEP 12180-000

LEI Nº 438 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Comarca de Paraibuna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Decretar de utilidade pública para fins de desapropriação judicial e emissão de posse nos termos da Lei nº 3.365/41, a Gleba de terras a seguir descrita:

AREA "A"- PARTE DO IMÓVEL: Uma Gleba de terra denominado Sítio SÃO DIMAS (REMANESCENTE), com a área de 7.691,37 metros quadrados, situada no Bairro do Monte Alegre, no município de Natividade da Serra, desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A linha perimétrica tem início na estaca "D1", situado na confluência das divisas desta com o Remanescente do Sítio São Dimas e a Rua Luiz Lanziloti, e distando 138,55 metros da estaca "E"; da estaca D1, seguindo confrontando com a Rua Luiz Lanziloti e com o rumo de 44°48'28"SE na distância de 14,00 metros até a estaca D; onde deflete à esquerda e inicia-se neste trecho a confrontação com a com o LOTEAMENTO SANTA HELENA (PARTE DO SÍTIO SÃO DIMAS), segue com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 45°11'32"NE na distância de 2,50 metros até a estaca C; rumo de 44°46'29"SE na distância de 20,00 metros até a estaca B; onde deflete à esquerda e inicia-se a confrontação com o Remanescente do Sítio São Dimas e com os seguintes rumos e distâncias rumo de 58°02'32"NE na distância de 12,226 metros até a estaca B1; rumo de 44°35'36"NE na distância de 1,370 metros até a estaca B2, rumo de 31°20'04"NE na distância de 77,191 metros até a estaca B3; rumo de 20°43'24"NE na distância de 13,636 metros até a estaca B4; rumo de 44°35'36"NW na distância de 135,725 metros até a estaca B5. rumo de 45°11'25"NE na distância de 5,00 metros até a estaca B6; rumo de 44°35'36"NW na distância de 31,190 metros até a estaca B7; rumo de 28°40'25"SW na distância de 36,538 metros até a estaca B8; rumo de 44°35'36"SE na distância de 123,417 metros até a estaca B9, segue em curva com raio de concordância de 9,00 metros desenvolvimento de 11,935 metros até a estaca B10, rumo de 31°20'04"SW na distância de 29,859 metros até a estaca B11; rumo de 31°20'04"SW na distância de 24,928 metros até a estaca B12; rumo de 44°14'30"SW na distância de 11,840 metros até a estaca D1; - completando-se a poligonal perimétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, -- Tel.: (12) - 36779700 - CEP 12180-000

Artigo 2º - O valor estipulado pela comissão de avaliação para depósito judicial se dá no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de Abril de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARABUNA - SP

Recebi neste cartório a Lei, -
para registro nos termos do Art.
53 § 1º da Lei Complementar nº
9 de 11-1-69.

Reg. nº 172/10.
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial